



**Decreto N° 92 - de 25 de Setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.080.000,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2745, 24 de Setembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 ( um milhão, oitenta mil reais ) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 04 - SECRET MEIO AMBIENTE, DES. ECON. INDUST. E AGROPEC

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE

2.04.01.17.512.0006.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	----- R\$	250.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	250.000,00
Total da Unidade 04	----- R\$	250.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.06.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70%	----- R\$	300.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	300.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	300.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.10.02.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	300.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	300.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.10.03.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ASSIST. MÉDICA ESPECIALIZADA	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	350.000,00

Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.11.01.08.122.0001.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	----- R\$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	180.000,00
Total da Unidade 11	----- R\$	180.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.080.000,00

<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>----- R\$</b>	<b>1.080.000,00</b>
------------------------------	------------------	---------------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

2.03.00.09.272.0000.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	----- R\$	100.000,00
2.03.00.04.123.0001.2.0022-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / GERAL	----- R\$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	280.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$	280.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.06.02.12.361.0002.2.0044-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - 70%	----- R\$	100.000,00
2.06.02.12.365.0002.2.0046-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUN PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - 70%	----- R\$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	300.000,00

Sub-Unidade 99 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.06.99.12.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	----- R\$	150.000,00
Total da Sub-Unidade 99	----- R\$	150.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	450.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.10.02.10.301.0003.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	----- R\$	300.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	300.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	300.000,00

Unidade 12 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.12.01.08.243.0001.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	----- R\$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	50.000,00
Total da Unidade 12	----- R\$	50.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	1.080.000,00

<b>Total Geral Anulado</b>	<b>----- R\$</b>	<b>1.080.000,00</b>
----------------------------	------------------	---------------------



Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 25 de Setembro de 2024

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 258.407.116-91

*Handwritten notes:*  
15/09/24  
14/09/24  
13/09/24